



DMI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AMD 71/2023

Brasília, 05 de setembro de 2025.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS (ART. 12, INC. I)

1.1. Necessidade da Contratação

A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) mantém contratos para Desenvolvimento, Manutenção e Mensuração de produtos de software, assim como para execução de serviços técnicos especializados de Business Intelligence (BI), conforme instrução dos processos 00001-00051744/2023-69, 00001-00048671/2024-17 e 00001-00023420/2021-79.

O contrato de serviços de desenvolvimento e manutenção de software usa um modelo de execução baseado em pagamentos de valor fixo por sprint executada, vinculados a níveis mínimos de serviço e metas de produtividade, que a verificação do alcance depende da métrica de Pontos de Função. Os serviços técnicos especializados de Business Intelligence (BI), por sua vez, foram contratados usando um modelo de remuneração por Pontos de Função.

A meta de produtividade mínima esperada para uma equipe da Fábrica de Software, nos termos do contrato vigente, foi definida conforme a quantidade de desenvolvedores alocados em um sprint, sendo que cada desenvolvedor deverá produzir, no mínimo, 1 ponto de função a cada 10 horas úteis alocadas. Ao final de cada sprint, deve ser realizada a mensuração do tamanho funcional do incremento para verificar o alcance da meta. Portanto, a produtividade depende da métrica de Ponto de Função. Os serviços de Business Intelligence (BI), por sua vez, são remunerados, mensalmente, conforme a quantidade bruta de Pontos de Função produzidas e entregues.

Independente da modalidade de contratação, deve-se aferir a entrega dos produtos por meio de métricas de software objetivas, que permitam uma gestão e execução contratual adequada e a devida remuneração dos serviços e produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, no contexto do processo de desenvolvimento adotado pela CLDF, mantendo-se uma base histórica. Portanto, para garantir a aplicação adequada de procedimentos e condições de contagem do tamanho funcional, a CLDF também depende da prestação de serviços especializados de apoio à mensuração de software, com aplicação da Análise de Pontos de Função.

O Contrato-PG Nº 8/2020-NPLC (0097637), celebrado para prestação de serviços de mensuração de tamanho funcional, teve sua vigência até 15/04/2025, quando não pôde mais ser prorrogado. Durante a gestão e execução desse contrato, todo o fluxo de informações e cálculos relacionados à medição da produção de software foram produzidos e suportados pela plataforma de gestão da CONTRATADA, usando a ferramenta MESUR. Com o encerramento do contrato, o acesso ao sistema ficou restrito à visualização dos dados. Por outro lado, o Termo de Referência (2047365), que resultou no novo Contrato-PG 17 (2146699), não previu a necessidade de utilização de ferramenta para gerenciamento de métricas de software pela nova CONTRATADA.

Como resultado, as informações e cálculos das medições de Pontos de Função estão sendo mantidas em planilhas eletrônicas. Ainda que seja uma forma simples, com diversos modelos disponíveis, a utilização de planilha está sujeita a erros e alterações, e não há um histórico de quem alterou ou quais foram as alterações dos itens medidos, tais como mudança de complexidade ou alteração de fator de impacto. Após o projeto, a atualização do *baseline* deve ser realizada manualmente. As contagens são realizadas em arquivos separados, dificultando a troca de informações entre os profissionais envolvidos, assim como a produção de relatórios com informações consolidadas e o reuso das informações existentes sobre as medições anteriores, nas novas medições.

A utilização de um software de gestão das contagens de pontos de função e dos *baselines* dos sistemas, que suporte todo o processo de medição e aferição da medição, segundo as normas e padrões aplicáveis aos contratos vigentes, irá proporcionar diversas vantagens em relação ao uso de planilhas. Esse tipo de solução permitirá a manutenção de registros de auditoria das alterações realizadas em cada medição, além do histórico do ciclo de vida de cada funcionalidade mensurada. A ferramenta também irá apoiar na organização e gestão das medições, controlando funcionalidades em garantia, permitirá o reuso das informações de análises já realizadas, assim como a consulta e produção de relatórios com informações agregadas a partir de várias medições.

1.2. Necessidades tecnológicas

A CONTRATADA deverá disponibilizar o software por meio de um contrato sob modelo de subscrição ou como Serviço (SaaS). As licenças por assinatura também devem fornecer acesso a serviços agregados de manutenção de software: suporte técnico, atualizações e melhorias.

A CONTRATADA deverá ter capacidade para fornecer uma solução de software completa, como um provedor de serviços em nuvem. Toda a infraestrutura subjacente, *middleware*, *software* de aplicativo e dados de aplicativo ficarão no *data center* do provedor de serviços, que ficará responsável por gerenciar o hardware e software, assim como garantir a disponibilidade e a segurança da solução e seus dados.

1.3. Requisitos da Solução

A solução de gestão e medição de Análise de Pontos de Função deverá permitir que as contagens de ponto de função sejam auditáveis e rastreáveis, de forma que proporcione maior segurança, na validação da contagem, e agilidade no processo de faturamento da fábrica de software. Deverá garantir a criação e manutenção automática de uma base histórica de contagens e da *Baseline* de cada sistema do portfólio da CONTRATANTE, permitindo o reuso das informações em novas contagens.

Também deverá permitir o cadastro:

- das informações da CONTRATANTE, seus sistemas, projetos e usuários, com gestão de perfis de acesso.
- de todas as informações da contagem com base no método IFPUG e no método NESMA (estimada e indicativa).
- de Itens Não Mensuráveis, Roteiros de Métricas e Fatores de Impacto, por meio de configurações personalizadas, conforme cláusulas do contrato de Fábrica de Software vigente para a CONTRATANTE.

As Interfaces de Usuário, Manual de Operação e Documentação Técnica devem estar em português do Brasil.

A solução deve possuir um mecanismo ou sistema de *Backup e Restore* de Dados, além de permitir a exportação de dados da CONTRATANTE, em formato estruturado e aberto, que permite o seu reaproveitamento em outra solução. Também deverá disponibilizar um mecanismo ou sistema de importação de dados e configurações que permita a migração a partir da solução em uso na CONTRATANTE.

A solução deverá manter a rastreabilidade dos itens de backlog atendidos em cada Incremento ou *Release*, além de apoiar fiscalização e controle dos termos de garantia do contrato de Fábrica de Software.

Os detalhes da definição e especificação dos requisitos, necessários e suficientes à escolha da solução, estão disponíveis no documento Especificações de Requisitos (2316947).

1.4. Quantitativo de bens e serviços

O processo de trabalho de medição da produção de software é composto por atividades desenvolvidas por profissionais da Fábrica de Software, da Fábrica de Métricas e da Equipe de Fiscalização dos respectivos contratos. Todo fluxo de atividades do processo é acompanhado pela chefia da unidade responsável pelo desenvolvimento e administração de sistema. Devido a natureza do trabalho, existe a necessidade de alocação simultânea de mais de um profissional, das diferentes partes interessadas, nas atividades de análise de pontos de função, envolvendo contagens, validações e consensos. Logo, a definição pela aquisição de 01 (uma) licença de uso corporativo, para usuários ilimitados, ao invés de várias licenças de uso pessoal, visa adequar o uso da solução a essa necessidade de alocação simultânea e variável de diferentes perfis profissionais.

2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES (ART. 12, INC. II)

2.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública

A pesquisa de contratações feitas pela Administração Pública identificou dois tipos de soluções adotadas para atender necessidades de negócio similares: a contratação de empresa para fornecer o software de gestão e medição das análises de ponto de função e a contratação de serviços de medição de software, na modalidade fábrica de métricas, com utilização de ferramenta para gerenciamento de métricas de software, durante prestação dos referidos serviços.

2.1.1. Aquisição de software de gestão e medição das análises de ponto de função.

O primeiro tipo de solução não é comum, uma vez que a utilização de planilhas padronizadas é o método adotado por várias empresas prestadoras de serviços neste segmento. Contudo, identificamos as contratações do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Empresa de Informática de Belo Horizonte (PRODABEL) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP): conforme a seguir:

MODALIDADE	NÚMERO	UASG	ÓRGÃO	OBJETO	FORNECEDOR	FERRAMENTA	PERÍODO	VALOR ANUAL
------------	--------	------	-------	--------	------------	------------	---------	-------------

PREGÃO	95/2012	153173	FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO	Contratação de empresa(s) especializada(s) em Tecnologia da Informação para fornecimento de Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software e de serviços para implantação, transferência de conhecimentos, operação assistida e garantia (suporte técnico e atualização de versão) por 12 (doze) meses.	2REACH INFORMATICA LTDA - ME	SIZIFY	12	R\$ 119.406,21
DISPENSA	01/2021	389476	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	Contratação de cinco licenças de ferramenta de medição em Análise de Pontos de Função MESUR, bem como, previsão da utilização de pontos de função para futuras melhorias nesta plataforma, atendendo às necessidades do Conselho Federal de Psicologia.	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	MESUR	12	R\$ 17.600,00

PREGÃO	26/2021	-	PRODABEL	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DE SISTEMA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA APOIAR E FACILITAR A ANÁLISE, GESTÃO E CONTROLE DE PONTOS DE FUNÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELO IFPUG - INTERNATIONAL FUNCTION POINT USERS GROUP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	MESUR	12	R\$ 19.634,24
--------	---------	---	----------	--	-----------------------------------	-------	----	---------------

A solução adotada pelo FNDE usou um modelo de contratação com remuneração por licença perpétua adquirida, no qual o órgão obteve o direito de uso do software permanentemente, para operação em servidores ou *data center* próprio (*on-premises*). O licenciamento também incluiu alguns serviços agregados para implantação, garantia, treinamento e operação assistida. A solução do CFP adotou um modelo de remuneração por subscrição, em que o órgão paga pelo direito de uso do software como um serviço (SaaS), por um período determinado de tempo, conforme previsto no contrato.

A solução *on-premises* requer um investimento inicial em software significativamente mais elevado, para o mesmo período, conforme demonstrado na tabela acima. A implantação e disponibilização das funcionalidades básicas dependem de custos adicionais para contratação de serviços agregados. O órgão também precisa alocar parte da equipe para receber a transferência de conhecimento e ficar responsável pela manutenção e administração da infraestrutura de operação do software, que poderá precisar de evolução para aquisição de licenças adicionais para sistemas operacionais e bancos de dados. A operação adequada e atualização do software requer custos anuais adicionais relacionados ao contrato de manutenção, suporte e atualização de versão.

No modelo de software como serviço, não há custos com implantação ou licenciamento da solução. O pagamento de um valor fixo mensal já inclui o suporte técnico, manutenção e atualização periódica do software, assim como manutenção de toda infraestrutura para manter a operação da solução. A administração da infraestrutura: recursos de memória, processamento, armazenamento e licenças, é realizada de forma transparente pelo provedor da solução. Após a celebração do contrato, a solução já estará disponível para configuração e uso, segundo os requisitos e necessidades do negócio.

2.1.2. *Contratação serviços de Análise de Pontos de Função, incluindo software de gestão.*

A contratação de serviços, incluindo uma ferramenta de software especializada, é um tipo de solução mais comum, conforme tabela a seguir:

MODALIDADE	NÚMERO	UASG	ÓRGÃO	OBJETO	FORNECEDOR	FERRAMENTA	PREÇO UNIT. PF
------------	--------	------	-------	--------	------------	------------	----------------

PREGÃO	90001/2024	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	Serviços de mensuração, aferição e validação de software em pontos de função, suportados por ferramenta de software especializada.	FIRST POINT SOLUCOES EM TECNOLOGIA	FIRSTPOINT	R\$ 10,00
PREGÃO	90005/2024	925158	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	Prestação de serviço de metrificação, aferição e validação dos quantitativos de pontos de função referentes aos serviços demandados à Fábrica de Software nas demandas de projeto, sustentação e serviço de sistema de informação, com ferramenta de gestão de métricas e baseline utilizando a técnica de Pontos de Função TRADICIONAL E SIMPLIFICADO.	VOYAGER SOLUCOES CORPORATIVAS INOVADORAS	SenseMETRICS	R\$ 6,99
PREGÃO	132/2024	-	CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PR	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de contagem e aferição de pontos de função, utilizando a metodologia do International Point Users Group – IFPUG – e NESMA (Netherlands software Metrics User Association), e de forma complementar o Guia de Métricas do S I S P, suportados por ferramenta de software específica para a atividade de métricas fornecida pela contratada.	VOYAGER SOLUCOES CORPORATIVAS INOVADORAS	SenseMETRICS	R\$ 7,50

PREGÃO	006/2022	200005	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de mensuração, aferição e validação dos quantitativos de pontos de função (PF), na modalidade fábrica de métricas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.	DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS	SIZIFY	R\$ 28,00
PREGÃO	005/2022	926284	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	Prestação de serviço de metrificação, aferição e validação dos quantitativos e pontos relativos aos serviços demandados à Fábrica de Software nas demandas de projeto, sustentação e serviço de sistema de informação, com ferramenta de gestão de métricas e baseline.	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS	MESUR	R\$ 9,69
PREGÃO	021/2019	393001	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	Registro de Preços para contratação de serviços de mensuração de demandas em pontos de função em projetos de desenvolvimento, melhoria e manutenção de sistemas de informação, com ferramenta específica para a atividade de métricas de software e gestão de baseline dos sistemas.	DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS	SIZIFY	R\$ 24,50

O modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, previsto pela Portaria SGD/MGI nº 750/2023, estabelece como mecanismo de controle, para contratação de serviços com modelo de remuneração baseado em pontos de função, a manutenção de registros estruturados das contagens para possibilitar o controle de contagens por sistema e de fronteiras de aplicações, com vistas a mitigar o risco de contagem duplicada. A portaria recomenda o uso de ferramentas especializadas para a manutenção e atualização da baseline. O órgão deve estabelecer um processo de atualização da baseline, durante a evolução do sistema.

Nesse tipo de contratação, os órgãos estabelecem os requisitos técnicos mínimos, funcionais e não funcionais, que a solução a ser utilizada na prestação dos serviços deverá atender. Um dos requisitos mais comuns, por uma questão contratual, é o suporte integral aos padrões definidos pelo International Function Point Users Group (IFPUG), Netherlands Software Metrics User Association (NESMA) e pelo Roteiro de Métricas do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP). Além disso, como uma forma de verificar o atendimento dos requisitos pela solução ofertada, alguns órgãos optam pela realização de prova de conceito ou uma etapa de homologação, como requisito para qualificação técnica.

O valor contratado para o ponto de função contado nesse modelo de contratação é mais elevado se comparado a

contratações que utilizam planilhas. Nesses casos, o preço do ponto de função inclui os gastos com a utilização de ferramenta para apoio no processo de contagem de métricas de software, já que, em regra, o uso dessas ferramentas não pode gerar custos adicionais. Além disso, no caso de incompatibilidade tecnológica com a arquitetura do órgão CONTRATANTE, os custos adicionais de compatibilização também ficam por conta do fornecedor da solução, que ajusta sua proposta, conforme sua percepção de risco para o negócio.

2.2. Alternativas do mercado

A análise de soluções adotadas para atender necessidades similares em outros órgãos da Administração Pública identificou duas opções relacionadas ao modelo de contratação: licenciamento e componente de custo. No entanto, a CLDF já celebrou novo contrato para prestação de serviços de mensuração de software, sem previsão de utilização de ferramenta específica de suporte ao processo de análise de pontos de função. Logo, a única solução viável, nesse contexto, como será demonstrado adiante, é o licenciamento do software, conforme os diferentes modelos disponíveis no mercado. As informações consolidadas na tabela acima demonstram que existem, nesse segmento, diversas empresas com capacidade de ofertar, além dos serviços, software específico para gestão das informações sobre as contagens de pontos de função.

Sendo assim, a análise comparativa irá considerar os seguintes cenários:

1. *Modelo de licenciamento permanente de direitos de uso on-premises (perpétuo)*
2. *Modelo de subscrição ou como Serviço (SaaS);*

3. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (ART. 12, INC. III)

A análise comparativa de custos foi realizado com base em preços praticados por dois dos principais fornecedores desse tipo de solução para a Administração Pública, conforme documentos: 2310524 e 2310526. A análise comparativa das solução, na seção anterior, evidenciou, por melhor de contratações similares, que essas empresas tem capacidade para fornecer o produto de software seja como um componente de custo agregado ao serviço, seja por meio de licenciamento: perpétuo ou por subscrição.

3.1. Modelo de licenciamento permanente de direitos de uso on-premises (perpétuo)

A tabela a seguir resume a proposta de preços (2310526) obtida para o licenciamento perpétuo de um software de apoio ao processo de análise de pontos de função. Para os fins da estimativa, definimos uma quantidade de 5 licenças flutuantes, que permitiria o acesso simultâneo de até 5 usuários diferentes.

ON-PREMISES				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Licença de Uso Perpétua	LICENÇA	5	R\$ 11.590,04	R\$ 57.950,20
Implantação (Instalação, Configuração, Parametrização, Testes e Homologação)	PROJETO	1	R\$ 29.420,00	R\$ 29.420,00
Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versões	MENSAL	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
TOTAL				R\$ 125.770,20

A proposta confirma a necessidade de investimento mínimo inicial elevado para implantação e disponibilização das funcionalidades básicas. A manutenção do software atualizado e livre de erros depende do pagamento mensal de serviços de manutenção e suporte técnico. Serviços adicionais podem ser necessários, conforme a necessidade de negócio do órgão adquirente, para produção de relatórios personalizados, capacitação da equipe interna, operação assistida da operação, customização e integração.

3.1.1. Cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)

ON-PREMISES						
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS
Licença de Uso Perpétua	LICENÇA	5	R\$ 11.590,04	R\$ 57.950,20	R\$ 57.950,20	R\$ 57.950,20
Implantação (Instalação, Configuração, Parametrização, Testes e Homologação)	PROJETO	1	R\$ 29.420,00	R\$ 29.420,00	R\$ 29.420,00	R\$ 29.420,00
Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versões	MENSAL	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 115.200,00	R\$ 192.000,00

ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL EM 5 ANOS	R\$ 279.370,20
<i>Os custos com licenciamento e implantação ocorrem somente no primeiro ano.</i>	

3.2. Modelo de subscrição ou como Serviço (SaaS)

No modelo por subscrição ou assinatura, não há custos com licenciamento e implantação e o sistema já está disponível para uso imediato. O pagamento fixo mensal já inclui os custos com instalação, suporte técnico, além de manutenção e atualização periódica do software, realizadas diretamente na plataforma do fornecedor, sem necessidade de instalação adicional. A estabilidade e disponibilidade do sistema ficam garantidas por meio de um Acordo de Níveis Mínimos de serviço - ANMS. A tabela a seguir resume o resultado da pesquisa de mercado (2310524 e 2310526) para subscrição de software:

SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)				
FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. ANUAL
FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS	Sítio do fornecedor	Licença por subscrição/assinatura	*ILIMITADO	R\$ 20.400,00
FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	PRODABEL PE 26/2021	Licença por subscrição/assinatura	*ILIMITADO	**R\$ 19.634,24
*Conforme justificativa da seção 1.4. **Valor contratual reajustado entre as partes no percentual de 3,93%.				

A contratação do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA não foi incluída na amostra, porque o objeto da contratação é para aquisição de licenças por usuário, um modelo de licenciamento diferente da licença corporativa, cujo acesso não tem limite de usuários simultâneos.

3.2.1. Cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)

A alternativa mais vantajosa é a aquisição de uma subscrição de licença corporativa, conforme justificativa da seção 1.4:

SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS
Licença por subscrição/assinatura	-	ILIMITADO	R\$ 20.017,12	R\$ 60.051,36	R\$ 100.085,60
ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL EM 5 ANOS					R\$ 100.085,60

4. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ART. 12, INC. IV)

O custo total da contratação, para um período de 12 meses, conforme análise comparativa da seção 3, é de R\$ 20.017,12 (vinte mil dezessete reais e doze centavos).

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 12, INC. V)

Considerando a análise comparativa das soluções da seção 2, existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecer software específico de suporte aos processos da análise de pontos de função, conforme necessidades tecnológicas e requisitos da solução estabelecidos nas seções 1.2 e 1.3, sem prejuízo para a competitividade. O levantamento de mercado mostrou que a solução mais vantajosa, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, é a **contratação de software sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS)**, tecnicamente viável, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS
Diretor de Modernização e Inovação Digital

CHEFE DA ÁREA DE TI
(Assinado eletronicamente)

Conforme [AMD nº 71, de 2023](#), art. 12, § 2º, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da contratação e pelo Chefe da respectiva Área Técnica de TI e aprovado pelo Chefe da Área de TI. Caso o Chefe da Área Técnica de TI ou o Chefe da Área de TI venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação juntamente com os Integrantes Técnico e Requisitante será aquela diretamente superior ao respectivo Chefe, conforme § 3º.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MOURA DIAS - Matr. 24591, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 18/09/2025, às 18:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA GARCIA - Matr. 22708, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 18/09/2025, às 18:35, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA - Matr. 22970, Integrante Requisitante**, em 22/09/2025, às 15:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIO OLIVEIRA CAMPORES - Matr. 24872, Diretor(a) de Modernização e Inovação Digital**, em 23/09/2025, às 09:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2310529 Código CRC: F56A3751.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8391
www.cl.df.gov.br - seasi@cl.df.gov.br

00001-00019006/2025-99

2310529v23